



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



EDITAL Nº 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Processo Administrativo nº 191/2021

Registro de Preços

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, de nº 36/2021** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessada: Secretaria Municipal da Educação.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Global Estimativo: R\$ R\$ 196.695,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Dotação orçamentária:

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD	VALOR
144	05.02.00	3.3.90.30.00	12 361 2006	2010	2	220 007	166.570,00
145	05.02.00	3.3.90.30.00	12 361 2006	2010	5	220 002	37.783,88
149	05.02.00	3.3.90.30.00	12 362 2006	2010	5	230 002	24.436,00
150	05.02.00	3.3.90.30.00	12 361 2006	2010	1	110 000	207.739,32
151	05.02.00	3.3.90.30.00	12 365 2006	2010	5	210 003	12.786,00
152	05.02.00	3.3.90.30.00	12 365 2006	2010	5	210 011	22.722,00
153	05.02.00	3.3.90.30.00	12 366 2006	2010	5	240 001	3.440,00
154	05.02.00	3.3.90.30.00	12 367 2006	2010	5	240 002	954,00

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios.

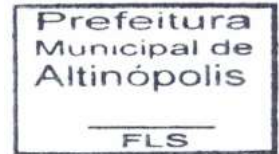


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de agosto de 2021 às 08:30 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de agosto de 2021 a partir das 09:15 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitacoes-e.com.br.

Código no licitacoes-e: 885615

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como **Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019**, Decreto Municipal Nº 104 de 22 de setembro de 2020. (Designa pregoeiro e equipe de apoio).

Carlos Henrique da Silva – pregoeiro
Márcio José dos Santos Fiori – equipe de apoio
Danlei Rhoden – autoridade competente

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios.

2.3. O prazo para a entrega do objeto, parceladamente, deverá ser **em até 05 (cinco) dias da ordem de fornecimento**. Os materiais deverão ser entregues pela Licitante na Cozinha Piloto, localizada na Rua Miguel Hyssa, sem número, Parque Ecológico, Altinópolis, SP.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.4. AMOSTRA E FICHA TÉCNICA

2.4.1. **Somente as licitantes arrematantes** dos lotes deverão enviar **AMOSTRAS E FICHA TÉCNICA, conforme descrito no Anexo I**, do(s) produto(s) ofertado(s), para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para apresentação da amostra, que será feita no próprio sistema licitacoes-e, após ser declarado vencedor.

2.4.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Cozinha Piloto, localizada na Rua Miguel Hyssa, sem número, Parque Ecológico, Altinópolis, SP, e as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade da empresa arrematante.

2.4.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) na embalagem original do produto, juntamente com uma cópia da proposta.

2.4.4 - As empresas deverão apresentar amostras devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como com a Razão Social da Licitante.

2.4.5 – As amostras serão submetidas a uma avaliação quanto ao sabor, odor, textura e aspecto/cor, verificando se as mesmas estão em conformidade com o Anexo I do referido Edital.

2.4.6 – Todas as amostras deverão ser apresentadas em embalagens, conforme as exigências do Edital, para cada item e estar identificadas com relação ao item a que se refere do Edital, bem como com a Razão Social da licitante.

IMPORTANTE: as etiquetas deverão ser colocadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao produto.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (altinopolis.sp.gov.br/destaques/eouve) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-000, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

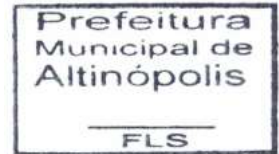


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam

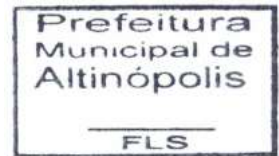


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

6.3.1. Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

6.3.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2. Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

6.3.2.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4. O aplicativo "licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção "Solicitação de credenciamento no Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.5.1. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Altinópolis – SP.

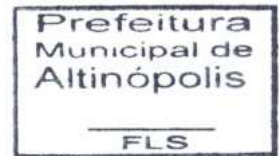


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2. O encaminhamento **de proposta e dos documentos de habilitação** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone 4004 0001 ou 0800-7290001, escolhendo pela ordem as seguintes opções: 4- Orientações Técnicas ou 7- Licitações.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s) previsto para o recebimento **DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



8.2 – O licitante deverá cadastrar a proposta para cada lote, **bem como incluir os documentos de habilitação PARA CADA LOTE.**

8.2.1 - **É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais”, sob pena de desclassificação.**

8.3 – Procedimentos para inclusão das propostas e documentos de habilitação:

8.3.1 – Acessar o menu “Opções” da Licitação, e depois em “Oferecer Proposta”;

8.3.2 – Antes de confirmar sua proposta, aparecerá um alerta, informando que o fornecedor deverá incluir os documentos de habilitação em outra opção. Basta clicar no botão “Estou ciente” para prosseguir;

8.3.3 – Acesse o menu “Opções” da licitação, e depois “Consultar lotes”;

8.3.4 – Acesse o menu “Opções” do LOTE, e depois “Incluir anexo lote”;

8.3.5 – Clique no botão “Browse” para localizar o arquivo no seu computador. **Cada arquivo pode ter até 4 megabytes.**

8.3.6 – Marque a opção "Deseja salvar este documento em todos os lotes que você enviou/enviará proposta nesta licitação"

8.3.7 – Repita o item 8.3.5 para cada documento solicitado no edital;

8.3.8 – Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

9. DA PROPOSTA

9.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

9.1.1. O PREÇO TOTAL do(s) Lote(s) para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I – Especificação dos Lotes, com a inclusão de todos os custos operacionais, inclusive o frete, de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.2. Apenas 01 (uma) marca do produto cotado, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “licitações-e”.

9.1.3. É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais”, sob pena de desclassificação.

9.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

9.2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

9.2.2. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento no(s) local(is) de entrega(s) indicado(s) pelo órgão Requisitante;

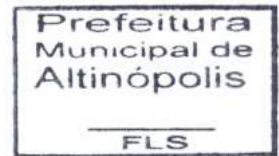


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



9.2.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e no transporte.

9.2.4. Os produtos terão garantia para defeito de fabricação.

9.2.5. O órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento, inclusive poderá solicitar amostra. Caso haja solicitação de amostra, esta não constituirá parte do quantitativo a ser adquirido, bem como não haverá devolução, uma vez que serão submetidas a análise de compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas.

9.2.6. Que por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com as seguintes discriminações:

9.2.6.1. Quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do lote na Prefeitura de Altinópolis (igual ao da Nota de Empenho). Esta Nota Fiscal deverá ser encaminhada, por e-mail (nutricionista@altinopolis.sp.gov.br), em PDF e XML.

9.2.7. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todo os seus detalhamentos.

9.2.8 – Todos os itens cotados deverão ser de 1º qualidade, de grande resistência, sendo assim considerados os que atendam às especificações constantes do Anexo I deste Edital.

9.2.9 – Todos os itens deverão ser entregues em embalagens rotuladas, com data de vencimento.

9.2.10 – Sempre que houver necessidade durante as entregas, serão submetidos à análise físico/química, microscopia, microbiológica, organoléptica e toxicológica e terão suas despesas pagas por conta da empresa fornecedora.

9.2.11 – Quando necessária, a reposição (troca) dos gêneros deverá acontecer em no Máximo 24 horas.

9.2.12. – Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

9.2.13 – Em hipótese alguma serão aceitas embalagens que contenham impurezas, objetos, corpo estranho ou presença de insetos comprometendo a qualidade do produto.

9.2.14 – O transporte deverá ser feito em condições adequadas, com bons procedimentos higiênicos para a entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A partir do(s) horário(s) previsto(s) no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá(ao) início a(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os Lotes correspondentes, disputados simultaneamente, até dez lotes simultâneos.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.7.1 Os lances deverão obedecer o intervalo mínimo R\$ 10,00 (dez reais) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.10, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.10 e 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.10.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

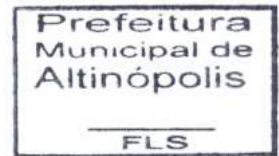


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.10.4. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.10.5. Em caso de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.10.6. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.10.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.13.1 O licitante vencedor terá o prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.13.2. Preço unitário e total, fixos e irredutíveis, para um ou mais lotes nele indicados, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.13.3 A proposta atualizada deverá ser anexada no próprio sistema licitacoes-e.

10.14. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15. A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata. O Julgamento de Proposta e



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

10.16. O pregoeiro poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para o Município.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.4. Que apresentarem mais de uma marca para o Lote ofertado;

11.2.5. Que não apresentarem marca;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

11.3.1. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

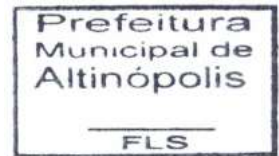


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

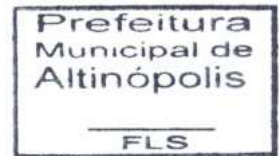


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 - QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) **Prova de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) o fornecimento de produtos similares ao licitado.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

12.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.8.4 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.

8.3.8 – Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.

13.2. As empresas que manifestarem a intenção de recurso através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme subitem 13.1., deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Diretor do Departamento de Materiais e Licitações, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, ou aplicativo eOuve (altinopolis.sp.gov.br/destaques/eouve), ou para o endereço do Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, nº 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-000, no prazo de até 03 (três) dias, contado à partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação da empresa, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado > Suas Licitações > Com Recurso. O interessado localiza a licitação e clica em documentos.

13.4. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.5. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.8. A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

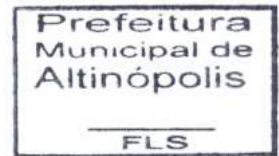


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.11. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Altinópolis, facultada a sua divulgação na internet.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. A contratada deverá assinar a ata de registro de preços em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

a) Entregar o produto ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado.

b) O(s) produto(s) somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregue na Cozinha Piloto, localizada na Rua Miguel Hyssa, sem número, Parque Ecológico, Altinópolis, SP, horário das 08:00 às 17:00 horas do mesmo dia, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

c) Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Setor de Compras com as devidas justificativas.

d) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 Deverão ser entregues parceladamente na Cozinha Piloto, localizada na Rua Miguel Hyssa, sem número, Parque Ecológico, Altinópolis, SP, as quais serão mensais e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação dos Órgãos Gestores.

16.2. O prazo máximo para a entrega é de até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal da Educação, no local indicado, as quais serão mensais, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

16.4.1. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em carros fechados, em condições que preservem as características do alimento,

16.4.2. Os produtos deverão ficar protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.

16.4.3. As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura do Município de Altinópolis, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4 Toda qualidade, higiene, etc. dos produtos poderão ser analisados também pelo Conselho de Alimentação Escolar, além da Divisão de Alimentação Escolar, quando julgarem necessário.

16.4.5. Quanto aos entregadores os mesmos deverão apresentar-se adequadamente trajados, ou seja, camiseta e calçado fechado.

16.4.6. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, a CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento e transporte dos produtos até um ponto de descarte de propriedade da mesma, devendo haver reposição, pela própria empresa, em até 24 horas.

16.4.7. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48h.

16.4.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas pela Divisão de Alimentação Escolar, devido a fatos supervenientes, alterações no calendário escolar ou existência do produto em estoque.

16.4.9. Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

16.4.10. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional.

16.4.11. Todos os resíduos gerados pela transferência de embalagens deverão ser feitas pelo fornecedor em atendimento ao edital.

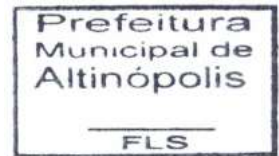


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



16.4.12. A Prefeitura Municipal de Altinópolis fica autorizada a vistoriar a empresa, quanto aos aspectos das instalações, condições sanitárias, higiene, equipamentos, sempre que julgar necessário.

16.4.13. A visita será efetuada por servidor habilitado, sendo que será realizado relatório no ato da mesma, assinado pelos profissionais acima e pelo responsável pela empresa, passando o citado documento a integrar a instrução dos autos do processo administrativo, para fins decisórios, atendendo a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

16.5. As entregas serão mensais, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão gestor, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

16.5.1. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5.2. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia do contratado e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

16.6. O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 16.2. deste Edital.

16.7. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, através de depósito bancário, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

17.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ao) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

17.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto Microempreendedor Individual - MEI)

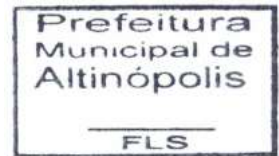


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.2.2. A contratada deverá enviar em formato XML e PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: nutricionista@altinopolis.sp.gov.br.

17.2.3. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

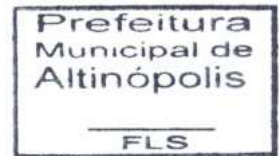


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



18.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

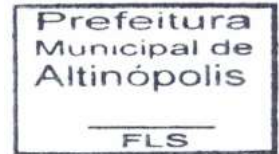


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, bem como Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta – ATA de Registro de Preços;

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

Altinópolis, 26 de julho de 2021.

José Roberto Ferracin Marques

Prefeito Municipal

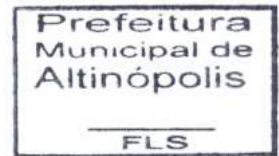


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão Eletrônico: nº 36/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios.

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema licitacoes-e, prevalecerá o descritivo do edital.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

COTA PRINCIPAL (75%)

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinada à participação de todos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE	QDE	Uni/Valor referencia	Descrição do Produto	Valor un. Estimado	Valor total estimado
1	1500	Pacotes	<i>BISCOITO INTEGRAL SABOR NATA (300gr), contendo basicamente farinha de trigo integral fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar moído, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, lecitina de soja, sal refinado, soro de leite. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem primária: pacotes de 300g e embalagem secundária de 20 pacotes de 300g) em caixa de papelão reforçada, identificada conforme legislação. As condições do produto deverão estar de acordo com a NTA-48 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Amostra: apresentar uma amostra de 300g devidamente identificada e deve ser correspondente ao produto entregue.</i>	R\$ 6,32	R\$ 9.480,00
2	75	Pacotes	<i>COCO RALADO: amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% P/P e lipídios entre 35% a 60%, isento de impureza, sujidades e ranço; validade mínima de 10 meses, em embalagem apropriada, com 1kg; embalado e acondicionado em caixa de papelão reforçado. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com NTA-29 (decreto 12.486 de 20/10/78).</i>	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00
3	113	Pacotes	<i>ERVILHA VERDE CONGELADA : simples, inteira;tamanho e coloração uniformes; acondicionada em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Suas condições deverão estar com NTA-49 (Decreto 12.486 de 20/10/78)</i>	R\$ 14,73	R\$ 1.664,49

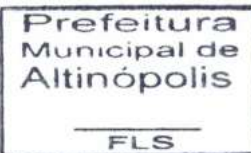


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



LOTE	QDE	Uni/Valor referencia	Descrição do Produto	Valor un. Estimado	Valor total estimado
4	525	Sacos	FARINHA DE TRIGO PRÉ MISTURA PARA PÃO DOCE, obtida do trigo moído, de cor branca, melhorador para a farinha; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, e materiais estranhos a sua composição; validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco de Ráfia branco ou em papelão atóxico, pesando 25 Kg. Amostra: apresentar amostra na menor embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANVISA no-354, de 18/07/96. Apresentar Ficha Técnica.	R\$ 70,91	R\$ 37.227,75
5	375	Pacotes	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 500gr: Fermento biológico seco. Descrição: fermento biológico seco para o preparo de massas, pães e pizzas, levedura natural (<i>saccharomyces cerevisiae</i>), emulsionante. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 81 (decreto 12486 de 20/10/78). Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente identificada conforme legislação e corresponder ao produto a ser entregue. Apresentar Ficha Técnica e Laudo Bromatológico.	R\$ 14,42	R\$ 5.407,50
6	113	Latas	MILHO VERDE EM CONSERVA P/ LIQUIDO DRENADO: inteiro; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em latas de 2 Kg, sem sinais de alteração (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, sendo considerado como peso liquido o produto drenado. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (decreto 12.486 de 20/10/78).	R\$ 22,09	R\$ 2.496,17
7	3750	Frascos	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA: obtido da espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, frasco de 900ml, intacta, sem amassamento a vazamento, embalado em caixa de papelão. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (decreto 12.486 de 20/10/78).	R\$ 7,93	R\$ 29.737,50
8	1500	kg	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO 100% natural, acondicionado em saco plástico transparente, 1kg, atóxico, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, isento de sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-49 (decreto 12.486 de 20/10/78).	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
9	225	Unidades	AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 200g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Amostra: apresentar amostra na menor embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANVISA no-354, de 18/07/96.	R\$ 3,84	R\$ 864,00
10	375	Kg	FARINHA INTEGRAL EMBALAGEM PCT DE 1 KG: Prazo de validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, ou papel branco atóxico, resistentes, contendo 1 kg cada. Amostra: apresentar amostra na menor embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n 54, de 18/07/96. Apresentar ficha técnica.	R\$ 6,92	R\$ 2.595,00

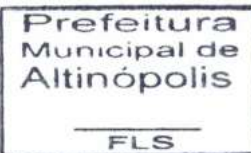


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



LOTE	QDE	Uni/Valor referencia	Descrição do Produto	Valor un. Estimado	Valor total estimado
11	150	Litros	LEITE DE COCO natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco. Procedente de frutos sãos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Acondicionado em embalagem 200ml em vidro Amostra: apresentar 1 amostra, na menor embalagem original, devidamente identificada conforme legislação e corresponder ao produto a ser entregue. 68Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A. 161, de 24/07/87.	R\$ 3,18	R\$ 477,00
12	75	Unidades	AZEITONA SEM CAROÇO: em conserva; verde; inteira sem caroço; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em vidro ou sachê de 400 gramas; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272, de 22 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações;	R\$ 10,72	R\$ 804,00
13	375	UNIDADES	FERMENTO EM BARRA PCT 500 GRS: tipo em barra, composto de culturas puras de leveduras <i>Saccharomyces Cerevisiae</i> ; isento de matérias terrosas e detritos de vegetais e animais, não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo; acondicionado em embalagem apropriada de 500 gramas cada, com validade mínima de 28 dias a contar da data de entrega. Aspecto: massa uniforme friável de cor creme e odor característico. Matéria seca: mínimo 28%; umidade: máximo 72%; poder fermentativo: mínimo 1250 ml CO2 (total de 2 horas). Suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 81 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 10,89	R\$ 4.083,75
14	750	Unidades	MANTEIGA COM SAL: Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Amostra: apresentar 01 (uma) amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquela a ser entregue, com rótulo contendo todas as informações.	R\$ 18,85	R\$ 14.137,50
15	1500	Unidades	MANTEIGA sem SAL: Manteiga pura sem sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Amostra: apresentar 01 (uma) amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquela a ser entregue, com rótulo contendo todas as informações.	R\$ 18,85	R\$ 28.275,00

COTA RESERVADA (25%)

Cota Reservada – correspondente a (até) 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, inclusive daquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei Complementar

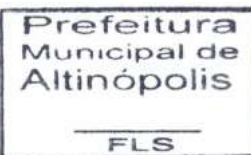


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, **sem prejuízo da sua participação na cota principal.**

LOTE	QDE	Uni/Valor referencia	Descrição do Produto	Valor un. Estimado	Valor total estimado
16	500	Pacotes	BISCOITO INTEGRAL SABOR NATA (300gr), contendo basicamente farinha de trigo integral fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar moído, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, lecitina de soja, sal refinado, soro de leite. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem primária: pacotes de 300g e embalagem secundária de 20 pacotes de 300g) em caixa de papelão reforçada, identificada conforme legislação. As condições do produto deverão estar de acordo com a NTA-48 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Amostra: apresentar uma amostra de 300g devidamente identificada e deve ser correspondente ao produto entregue.	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
17	25	Pacotes	COCO RALADO: amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% P/P e lipídios entre 35% a 60%, isento de impureza, sujidades e ranço; validade mínima de 10 meses, em embalagem apropriada, com 1kg; embalado e acondicionado em caixa de papelão reforçado. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com NTA-29 (decreto 12.486 de 20/10/78).	R\$ 21,00	R\$ 525,00
18	37	Pacotes	ERVILHA VERDE CONGELADA : simples, inteira;tamanho e coloração uniformes; acondicionada em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Suas condições deverão estar com NTA-49 (Decreto 12.486 de 20/10/78)	R\$ 14,73	R\$ 545,01
19	175	Sacos	FARINHA DE TRIGO PRÉ MISTURA PARA PÃO DOCE, obtida do trigo moído, de cor branca, melhorador para a farinha; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, e materiais estranhos a sua composição; validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco de Ráfia branco ou em papelão atóxico, pesando 25 Kg. Amostra: apresentar amostra na menor embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANVISA no-354, de 18/07/96. Apresentar Ficha Técnica.	R\$ 70,91	R\$ 12.409,25
20	125	Pacotes	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 500gr: Fermento biológico seco. Descrição: fermento biológico seco para o preparo de massas, pães e pizzas, levedura natural (saccharomyces cereviseae), emulsionante. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; Suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 81 (decreto 12486 de 20/10/78). Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente identificada conforme legislação e corresponder ao produto a ser entregue. Apresentar Ficha Técnica e Laudo Bromatológico.	R\$ 14,42	R\$ 1.802,50
21	37	Latas	MILHO VERDE EM CONSERVA P/ LIQUIDO DRENADO: inteiro; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em latas de 2 Kg, sem sinais de alteração (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, sendo considerado como peso liquido o produto drenado. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (decreto 12.486 de 20/10/78).	R\$ 22,09	R\$ 817,33
22	1250	Frascos	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA: obtido da espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, frasco de 900ml,	R\$ 7,93	R\$ 9.912,50

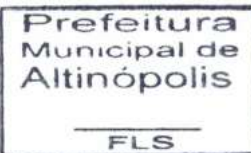


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



LOTE	QDE	Uni/Valor referencia	Descrição do Produto	Valor un. Estimado	Valor total estimado
			<i>intacta, sem amassamento a vazamento, embalado em caixa de papelão. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (decreto 12.486 de 20/10/78).</i>		
23	500	kg	<i>POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO 100% natural, acondicionado em saco plástico transparente, 1kg, atóxico, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, isento de sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-49 (decreto 12.486 de 20/10/78).</i>	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
24	75	Unidades	<i>AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 200g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Amostra: apresentar amostra na menor embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANVISA no-354, de 18/07/96.</i>	R\$ 3,84	R\$ 288,00
25	125	Kg	<i>FARINHA INTEGRAL EMBALAGEM PCT DE 1 KG: Prazo de validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, ou papel branco atóxico, resistentes, contendo 1 kg cada. Amostra: apresentar amostra na menor embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n 54, de 18/07/96. Apresentar ficha técnica.</i>	R\$ 6,92	R\$ 865,00
26	50	Litros	<i>LEITE DE COCO natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco. Procedente de frutos sãos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Acondicionado em embalagem 200ml em vidro Amostra: apresentar 1 amostra, na menor embalagem original, devidamente identificada conforme legislação e corresponder ao produto a ser entregue. 68Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A. 161, de 24/07/87.</i>	R\$ 3,18	R\$ 159,00
27	25	Unidades	<i>AZEITONA SEM CAROÇO: em conserva; verde; inteira sem caroço; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em vidro ou sachê de 400 gramas; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272, de 22 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações;</i>	R\$ 10,72	R\$ 268,00
28	125	UNIDADES	<i>FERMENTO EM BARRA PCT 500 GRS: tipo em barra, composto de culturas puras de leveduras Saccharomyces Cerevisiae; isento de matérias terrosas e detritos de vegetais e animais, não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo; acondicionado em embalagem apropriada de 500 gramas cada, com validade mínima de 28 dias a contar da data de entrega. Aspecto: massa uniforme friável de cor creme e odor característico. Matéria seca: mínimo 28%; umidade: máximo 72%; poder fermentativo: mínimo 1250 ml CO2 (total de 2 horas). Suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 81 (decreto 12486 de 20/10/78).</i>	R\$ 10,89	R\$ 1.361,25
29	250	Unidades	<i>MANTEIGA COM SAL: Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Amostra: apresentar 01 (uma) amostra na menor</i>	R\$ 18,85	R\$ 4.712,50

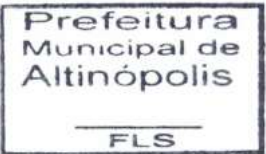


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



LOTE	QDE	Uni/Valor referencia	Descrição do Produto	Valor un. Estimado	Valor total estimado
			<i>embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquela à ser entregue, com rótulo contendo todas as informações.</i>		
30	500	Unidades	<i>MANTEIGA sem SAL: Manteiga pura sem sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Amostra: apresentar 01 (uma) amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquela à ser entregue, com rótulo contendo todas as informações.</i>	R\$ 18,85	R\$ 9.425,00

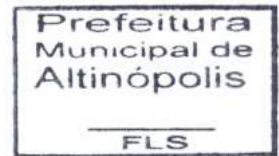


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

INTERESSADOS:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 036/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 036/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 2.1. Nos termos do art. 15 §4 da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto nº. 7.892/2013, esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, anexo ao processo.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compras, datados e assinados pelos Gestores de Municciamento.
- 4.1.1 Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias da ordem de fornecimento**, os materiais deverão ser entregues pela Licitante, na Cozinha Piloto, localizada no Parque Ecológico, à Rua Miguel Hyssa, sem número, Altinópolis, SP.
- 4.2. Os Pedidos de Compra poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail.
- 4.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com os Pedidos de Compra.
- 4.4. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis das 08h00min às 17h00min.
- 4.5. As entregas serão efetuadas na Cozinha Piloto, situado nas dependências do Centro de Múltiplo uso “Artur Rafaine”, sito Parque Ecológico Rua Miguel Hyssa, s/n, Altinópolis, SP.
- 4.6. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do Pedido de Compra.
- 4.7. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retiradas nos seguintes prazos:
- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,

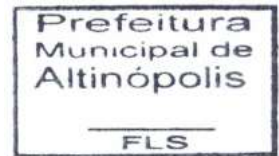


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.8. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não entregar os produtos estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

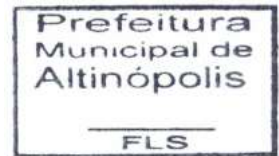


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 6.2. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 6.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.
- 6.4. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a servidora Leandra Alvarez de Paiva Alves para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- 6.5. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
 - a) Greve geral;
 - b) Calamidade pública;
 - c) Interrupção dos meios de transporte;
 - d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
 - e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
- 7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será

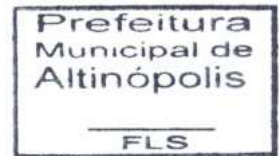


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo.
- 8.2.** As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.5.** Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.
- 8.6.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA	AÇÃO	FONTES	COD	VALOR
144	05.02.00	3.3.90.30.00	12 361 2006	2010	2	220 007	166.570,00
145	05.02.00	3.3.90.30.00	12 361 2006	2010	5	220 002	37.783,88
149	05.02.00	3.3.90.30.00	12 362 2006	2010	5	230 002	24.436,00
150	05.02.00	3.3.90.30.00	12 361 2006	2010	1	110 000	207.739,32
151	05.02.00	3.3.90.30.00	12 365 2006	2010	5	210 003	12.786,00



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD	VALOR
152	05.02.00	3.3.90.30.00	12 365 2006	2010	5	210 011	22.722,00
153	05.02.00	3.3.90.30.00	12 366 2006	2010	5	240 001	3.440,00
154	05.02.00	3.3.90.30.00	12 367 2006	2010	5	240 002	954,00

9.2. - De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

9.3 - A contratada poderá protocolar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado, nos casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d da lei 8.666/93.

9.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

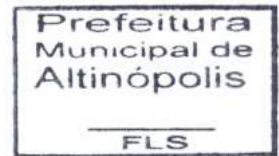


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de 0000.

José Roberto Ferracin Marques
Prefeito

Empresa contratada

Elaine Aparecida da Silva
Secretaria da Educação



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

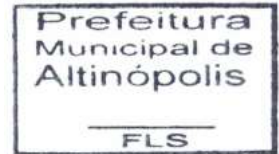


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

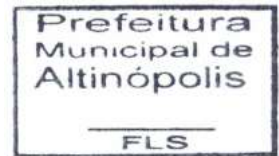


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

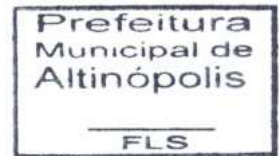


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

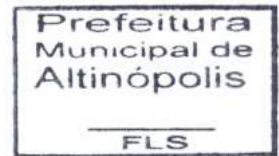


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema licitacoes-e, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. Nº

<i>Lote</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Item</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>	<i>Marca</i>

Observações:

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- Local de entrega: Cozinha Piloto, localizada na Rua Miguel Hyssa, sem número, Parque Ecológico, Altinópolis, SP
- Local e data
- Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura